PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1206
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de bombas submersas, compressor de ar, lavadora profissional e tubo de cobre, classificados como bens comuns e destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Pouso Alto/MG. O fornecimento ocorrerá conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor unitário máximo	Valor total estimado
1	Bomba submersa tipo caneta para poço profundo, potência de 2 CV, alimentação monofásica 220 V, diâmetro nominal de 3 polegadas, 32 estágios, destinada ao bombeamento de água limpa, com características hidráulicas compatíveis com a vazão e a altura manométrica especificadas.	8	Un.	R$ 1.675,00	R$ 13.400,00
2	Bomba submersa tipo caneta para poço profundo, potência de 3 CV, alimentação monofásica 220 V, diâmetro nominal de 4 polegadas, 16 estágios, destinada ao	6	Un.	R$ 1.890,00	R$ 11.340,00

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor unitário máximo	Valor total estimado
	bombeamento de água limpa, com características hidráulicas compatíveis com a vazão e a altura manométrica especificadas.				
3	Bomba submersa tipo caneta para poço profundo, potência de 5 CV, alimentação trifásica 220 V, diâmetro nominal de 4 polegadas, 29 estágios, destinada ao bombeamento de água limpa, com características hidráulicas compatíveis com a vazão e a altura manométrica especificadas.	2	Un.	R$ 4.900,00	R$ 9.800,00
4	Compressor de ar de pistão, capacidade de 15 pcm (425 L/min), reservatório de 200 L, pressão máxima de 175 psi (12 bar), 2 cilindros, 2 estágios e alimentação 220 V.	3	Un.	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00
5	Lavadora profissional fixa, com motor elétrico trifásico 220 V,	1	Un.	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor unitário máximo	Valor total estimado
	potência de 5 CV, vazão máxima de 45 L/min e pressão aproximada de 500 psi.				
6	Tubo de cobre, diâmetro nominal de 1/2 polegada e peso linear de 0,263 kg/m.	60	Metro	R$ 65,00	R$ 3.900,00

1.2. Os bens são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O fornecimento será parcelado e ocorrerá conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.4. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata terão vigência definida em conformidade com a legislação, os créditos orçamentários e as condições estabelecidas no edital e na própria ata.

1.6. Os preços registrados serão fixos durante o prazo aplicável, ressalvadas as hipóteses de alteração, revisão, atualização ou cancelamento previstas na legislação, no regulamento municipal, no edital e na ata de registro de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade, os quantitativos e a avaliação da solução constam do Estudo Técnico Preliminar que integra o processo, elaborado em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação é necessária para assegurar a disponibilidade de equipamentos e materiais destinados às atividades da Secretaria Municipal de Obras.

2.3. A indisponibilidade dos itens pode comprometer a realização de serviços de manutenção, abastecimento de água, limpeza e outras atividades operacionais. O Sistema de Registro de Preços possibilita atendimento compatível com a recorrência e a variação das solicitações, cuja demonstração deverá constar do histórico de consumo, manutenções e reposições juntado aos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A solução consiste em pregão eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e entregas parceladas, abrangendo o fornecimento, o transporte, a entrega, a conferência e a substituição de itens desconformes.

3.2. O ciclo de vida considerado compreende a fabricação, transporte, recebimento, utilização, manutenção quando aplicável e destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. As especificações da tabela do subitem 1.1 constituem requisitos mínimos. Não será indicada marca específica, sendo exigido o integral atendimento às condições técnicas previstas neste Termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens deverão atender rigorosamente às especificações, unidades e quantitativos indicados na tabela do subitem 1.1.

4.2. Os equipamentos e materiais deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos acessórios indispensáveis. As bombas submersas, o compressor de ar e a lavadora profissional deverão possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.

4.3. A contratada deverá observar as normas técnicas, de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis aos itens fornecidos, em conformidade com as normas ABNT NBR, INMETRO e IEC para cada item.

4.4. A contratada deverá manter, durante a vigência da ata e a execução dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas.

4.5. Não serão aceitos itens com avaria, defeito, vício aparente ou qualquer condição que comprometa sua utilização ou conformidade com as especificações.

4.6. Não será exigida amostra prévia. A conformidade poderá ser verificada por catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente da licitante provisoriamente vencedora, quando necessária e objetivamente motivada, além da inspeção no recebimento.

4.7. Não será exigida garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, regularidade e segurança do fornecimento.

4.8. Não será admitida subcontratação do fornecimento principal. A utilização de transportador não transfere a responsabilidade da contratada.

4.9. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência da ata e a execução dos instrumentos dela decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.2. A contratada deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal, cuja exequibilidade foi confirmada na pesquisa de mercado, haja vista que os fornecedores consultados são estabelecidos na região e manifestaram ciência quanto ao prazo e local de entrega.

5.3. As entregas serão realizadas no local indicado na Autorização de Fornecimento, situado no Município de Pouso Alto/MG, em dias úteis e em horário previamente ajustado, incluídos nos preços registrados o transporte, a carga e a descarga.

5.4. Todas as despesas de carga, transporte, descarga, seguros, tributos e encargos necessários à entrega estão incluídas nos preços registrados.

5.5. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, com identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como da autorização de fornecimento ou empenho correspondente.

5.6. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária pelo fiscal do contrato, no ato da entrega ou em até 2 (dois) dias úteis, para posterior verificação da conformidade dos bens com as exigências contratuais.

5.7. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Itens recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sem ônus para o Município.

5.9. A prorrogação do prazo de entrega dependerá de solicitação formal anterior ao vencimento, justificativa e aceitação da Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

5.10. As comunicações serão realizadas por meio eletrônico institucional ou canal definido pela Administração, vedadas alterações verbais do objeto, dos preços, das quantidades ou das condições de fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA E DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados por ato da autoridade competente (portaria ou ato equivalente), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Ficam indicados, desde já, Luís Claudio da Silva para a fiscalização e Adriano Rangel para a gestão, condicionado à regular designação formal, com respectivos substitutos.

6.2. A contratada deverá cumprir as condições deste Termo, do edital, da ata, do instrumento de contratação e de sua proposta, respondendo pelos danos decorrentes de sua inexecução.

6.3. As comunicações relevantes serão formalizadas, assegurando rastreabilidade das solicitações, entregas, recusas, substituições, pagamentos e ocorrências.

6.4. Compete ao fiscal acompanhar os prazos e entregas, conferir quantidades, características, integridade e documentação fiscal, registrar ocorrências, solicitar correções e realizar o recebimento provisório.

6.5. Compete ao gestor coordenar a execução, acompanhar os registros do fiscal, controlar saldos e vigência da ata e adotar as providências administrativas cabíveis para o cumprimento das obrigações.

6.6. Falhas persistentes, atrasos relevantes ou indícios de infração serão comunicados à autoridade competente pelo gestor, com os documentos necessários às providências administrativas.

6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, danos, irregularidades ou desconformidades.

6.8. A gestão será exercida pelo servidor formalmente designado pela Administração, ou por seu substituto.

6.9. Compete ao gestor verificar a manutenção das condições de habilitação, a regularidade da documentação e a necessidade de revisão, atualização, prorrogação ou cancelamento dos preços registrados.

6.10. Quando houver irregularidade passível de sanção, o gestor promoverá a instrução do procedimento, assegurados contraditório e ampla defesa.

6.11. O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, acompanhada da manifestação quanto à execução regular.

6.12. O Mapa de Riscos elaborado nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021 integra o processo e servirá de subsídio para a atuação do gestor e do fiscal na prevenção e mitigação de eventuais ocorrências durante a execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A execução será aferida por entrega, considerando quantidade, especificação, unidade, integridade, funcionamento quando aplicável, documentação e cumprimento do prazo.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade, nos termos do art. 140, inciso II, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O recebimento definitivo observará o subitem 5.7 deste Termo, sem prejuízo da rejeição total ou parcial do fornecimento em desconformidade.

7.4. O prazo ficará suspenso enquanto pendente a substituição, correção documental ou solução de desconformidade atribuível à contratada.

7.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e administrativa pela qualidade e perfeita execução.

7.6. Recebida a nota fiscal devidamente atestada, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação, observadas a regularidade do fornecimento e da documentação.

7.7. Havendo erro, divergência, pendência documental, irregularidade fiscal ou desconformidade, a liquidação ficará suspensa até a regularização, sem ônus adicional.

7.8. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação, por ordem ou transferência bancária, observada a ordem cronológica.

7.9. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação. A contratada optante pelo Simples Nacional receberá o tratamento tributário aplicável, mediante comprovação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial ou total, deixar de entregar a documentação exigida, não mantiver a proposta, não celebrar o instrumento quando convocado, ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza, a gravidade, as peculiaridades do caso, os danos, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o programa de integridade, quando aplicável.

8.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e demais medidas cabíveis.

8.4. A multa compensatória poderá variar de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida ou da contratação, conforme a gravidade e os parâmetros fixados no edital, assegurada a proporcionalidade.

8.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa e não afastam a obrigação de reparação integral do dano. A aplicação observará processo administrativo, competência da autoridade, contraditório, ampla defesa, prazos e procedimentos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O atraso na entrega ou na substituição dos itens sujeitará a contratada às medidas previstas neste capítulo, sem prejuízo da recusa do fornecimento e do ressarcimento dos prejuízos apurados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado mediante pregão eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item.

9.2. A proposta deverá respeitar os valores unitários máximos, as especificações e as unidades de fornecimento. Poderão ser adjudicados itens distintos a fornecedores diferentes.

9.3. Considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação em cada item será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, salvo justificativa expressa, nos autos, para a incidência de hipótese legal de exceção.

9.4. O fornecimento será parcelado, conforme solicitações e limites registrados, sem obrigação de aquisição integral, nos termos dos arts. 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021. O edital e a ata de registro de preços deverão observar os elementos do art. 82 da referida Lei, e deverá ser verificada a existência de órgãos ou entidades participantes; se o Município de Pouso Alto for o único contratante, a dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços deverá ser fundamentada nos autos, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O licitante deverá apresentar os atos constitutivos e documentos de representação correspondentes à sua natureza jurídica, devidamente registrados, acompanhados das alterações ou consolidação, bem como inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho e as declarações legalmente previstas.

9.6. Poderá ser exigida documentação técnica pertinente e compatível com cada item, além dos demais requisitos de habilitação e qualificação previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

9.7. Poderá ser exigido atestado de capacidade técnica que demonstre fornecimento anterior de bens compatíveis em características e complexidade, admitido o somatório de atestados e vedadas exigências desproporcionais.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para verificar autenticidade de documentos e compatibilidade da solução ofertada.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado é de R$ 68.140,00 (sessenta e oito mil, cento e quarenta reais), conforme pesquisa de preços, memória de cálculo por item e tabela do subitem 1.1.

10.2. A pesquisa de preços foi realizada por meio de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. As propostas foram obtidas em outubro de 2026, dentro do prazo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, e os fornecedores consultados atuam no ramo de máquinas e equipamentos.

10.3. As cotações apresentadas foram as seguintes:

a) Fornecedor A LubriMinas: R$ 68.140,00

b) fornecedor B Luiz Ricardo: R$ 72.740,00;

c) Fornecedor C Yara Cristina Silva Santana: R$ 78.690,00.

10.4. Para a definição do valor de referência, adotou-se o menor preço por item, metodologia permitida pelo art. 6º do Decreto nº 10.818/2021, que autoriza a utilização da média, mediana ou menor valor, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. A adoção do menor preço foi motivada pela homogeneidade das especificações e pela

compatibilidade dos valores com o mercado, não havendo indícios de inexequibilidade na proposta vencedora.

10.5. Realizou-se análise crítica das cotações, constatando-se que:

I - A diferença entre a menor e a maior cotação global é de aproximadamente 15,5%, percentual considerado aceitável para o segmento de bombas e equipamentos industriais;

II - Os valores unitários de cada item apresentam variação moderada entre os fornecedores, não se identificando valores discrepantes ou inexequíveis;

III - A proposta da LubriMinas apresenta o menor valor global e o menor valor unitário em todos os itens, mantendo coerência com os preços de mercado.

10.6. A memória de cálculo e as cotações integram o processo, demonstrando a compatibilidade dos valores com o mercado e atendendo aos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto nº 10.818/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de dotações próprias, cuja reserva, dotação, fonte de recurso e disponibilidade financeira deverão constar expressamente do processo e do instrumento de contratação correspondente.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar. Cada aquisição dependerá de disponibilidade orçamentária e emissão prévia de empenho.

11.3. O exercício financeiro de referência é 2026, sem prejuízo de dotações de exercícios posteriores para instrumentos cuja execução ultrapasse o exercício, observada a legislação financeira.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo deverá ser interpretado em conjunto com o ETP, a requisição, o edital, a ata de registro de preços, a proposta vencedora e os instrumentos de contratação.

12.2. As informações deste Termo não são classificadas como sigilosas, ressalvados dados protegidos por lei ou cujo sigilo seja devidamente justificado.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no regulamento municipal e nas demais normas aplicáveis.

13- Planilha de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba submersa tipo caneta para poço profundo, potência de 2 CV, alimentação monofásica 220 V, diâmetro nominal de 3 polegadas, 32 estágios, destinada ao bombeamento de água limpa, com características hidráulicas compatíveis com a vazão e a altura manométrica especificadas.	Un.	**8**	R$ 1.675,00	R$ 13.400,00
2	Bomba submersa tipo caneta para poço profundo, potência de 3 CV, alimentação monofásica 220 V, diâmetro nominal de 4 polegadas, 16 estágios, destinada ao bombeamento de água limpa, com características hidráulicas compatíveis com a vazão e a altura manométrica especificadas.	Un.	**6**	R$ 1.890,00	R$ 11.340,00
3	Bomba submersa tipo caneta para poço profundo, potência de	Un.	**2**	R$ 4.900,00	R$ 9.800,00

	5 CV, alimentação trifásica 220 V, diâmetro nominal de 4 polegadas, 29 estágios, destinada ao bombeamento de água limpa, com características hidráulicas compatíveis com a vazão e a altura manométrica especificadas.				
4	Compressor de ar de pistão, capacidade de 15 pcm (425 L/min), reservatório de 200 L, pressão máxima de 175 psi (12 bar), 2 cilindros, 2 estágios e alimentação 220 V.	Un.	**3**	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00
5	Lavadora profissional fixa, com motor elétrico trifásico 220 V, potência de 5 CV, vazão máxima de 45 L/min e pressão aproximada de 500 psi.	Un.	**1**	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
6	Tubo de cobre, diâmetro nominal de 1/2 polegada e peso linear de 0,263 kg/m.	Metro	**60**	R$ 65,00	R$ 3.900,00

Pouso Alto/MG, 06 de outubro de 2026.

Adriano Rangel
Secretário Municipal de Obras Públicas